



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**35ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 08 de julho de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

<b>Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>
<b>Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO</b>
<b>Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO</b>

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.**

**J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA**

<b>HABEAS CORPUS</b>	

<b>AGRAVO INTERNO</b>	

<b>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO</b>	

**01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602371-31.2022.6.10.0000**

[Clique aqui para acessar os autos](#) <sup>1</sup>

**PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC – PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - ELEIÇÕES 2022)**

**REQUERENTE: VALTER ELOI CANTANHEDE JÚNIOR**

**ADVOGADO: DR. GUSTAVO BASTOS DA ANUNCIAÇÃO – OAB/MA 19.663**

**RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

**Pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha na sessão de 24 de junho, após o voto do Juiz Relator que, em questão de ordem, considerou as contas como prestadas e não conheceu dos documentos juntados extemporaneamente, e, no mérito, desaprovou as contas, determinando a transferência da quantia de R\$ 12,71 ao partido e o recolhimento de R\$ 75.000,00 em decorrência da configuração de recursos de origem não identificada. Os Juízes José Valterson de Lima e Angelo Antonio Alencar dos Santos acompanharam o voto do relator em sua totalidade. Os Juízes Paulo Sérgio Velten Pereira e Ferdinando Serejo Sousa divergiram tão somente quando à determinação do recolhimento de valores ao erário. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho acompanhou o voto do relator quanto à questão de ordem e aguarda o voto-vista para se manifestar quanto ao mérito.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo não conhecimento da procuração advocatícia e da manifestação de IDs 18292772 e 18292777, face sua manifesta intempestividade, bem como pelo julgamento das contas como não prestadas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 77.000,00 (aplicação irregular de recursos do FEFC), bem como o recolhimento ao partido das sobras de campanha de R\$ 12,71.**

#### Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>			Sem devolução de valores	
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>			X	
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>			X	
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>			Sem devolução de valores	
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>			X	
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>				

#### 02. REVISÃO CRIMINAL – RevCrim Nº 0600045-30.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: REVISÃO CRIMINAL (PELA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO PARA FINS ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2016)

REQUERENTE: ROBÉRIO DE BARROS CANTALICE

ADVOGADO: DR. LÍDIO JOSÉ DE BRITO NETO – OAB/MA 10.589

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: **JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA**

REVISOR: **JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela não admissão da revisão criminal; acaso admitida, pela sua improcedência.**

**Em sessão plenária de 28 de março de 2023, esta Corte deu parcial provimento ao recurso criminal do ora requerente (Processo nº 0000242-66.2017.6.10.0004) para, reconhecendo a ocorrência de concurso formal de crimes, fixar sua pena definitiva em 03 (três) anos e 09 (nove) meses de reclusão, bem como 07 (sete) dias-multa.**

#### Cômputo dos votos

MEMBROS	PROCEDENTE	IMPROCEDENTE
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		

Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		

**03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600051-91.2024.6.10.0079** [Clique aqui para acessar os autos](#) <sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL

RECORRENTE: LUIS SILVINA VIEIRA

ADVOGADOS: DRS. FREDERICO FÉLIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684, THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Processo destacado da sessão virtual de 24 a 28 de junho pelo Juiz Rodrigo Maia Rocha, para julgamento em sessão presencial.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência de domicílio eleitoral para o município de Tuntum/MA.

**Cômputo dos votos**

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		

**04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600065-75.2024.6.10.0079** [Clique aqui para acessar os autos](#) <sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL

RECORRENTE: ANTONIO LUIS DA SILVA ALVES

ADVOGADOS: DRS. FREDERICO FÉLIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684,  
THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Processo destacado da sessão virtual de 24 a 28 de junho pelo Juiz Rodrigo Maia Rocha, para julgamento em sessão presencial.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência de domicílio eleitoral para o município de Tuntum/MA.

#### Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

#### 05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600066-60.2024.6.10.0079 [Clique aqui para acessar os autos](#) <sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL

RECORRENTE: RAIMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: DRS. FREDERICO FÉLIX TEIXEIRA NETO – OAB/MA 14.684,  
THIAGO BORGES DE ARAUJO MATOS – OAB/MA 15.259

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Processo destacado da sessão virtual de 24 a 28 de junho pelo Juiz Rodrigo Maia Rocha, para julgamento em sessão presencial.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau indeferiu o requerimento de transferência de domicílio eleitoral para o município de Tuntum/MA.

#### Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		

**06. AGRAVO NA PETIÇÃO CÍVEL – PetCiv Nº 0600252-29.2024.6.10.0000** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL EM FACE DE DECISÃO DE ID 18316246, QUE INDEFERIU PEDIDO LIMINAR PARA SUSPENDER O CUMPRIMENTO DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0601704-84.2018.6.10.0024 E A REVOGAÇÃO DA ORDEM DE BLOQUEIO DE CONTAS BANCÁRIAS

AGRAVANTE: LUANA MARIA DA SILVA COSTA

ADVOGADA: DRA. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO – OAB/MA 8.598

RELATOR: **JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela improcedência do pedido e o não conhecimento do agravo interno.**

**Em decisão monocrática de ID 18316246, o Relator indeferiu o pedido de concessão de tutela de urgência, resguardando a análise das demais questões à apreciação do Colegiado deste Tribunal Regional Eleitoral.**

**Cômputo dos votos**

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		

**07. PETIÇÃO CÍVEL – PetCiv Nº 0600252-29.2024.6.10.0000** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: PETIÇÃO CÍVEL (*QUERELLA NULLITATIS INSANABILIS* COM O OBJETIVO DE ANULAR O ACÓRDÃO EMITIDO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601704-84.2018.6.10.0024, QUE DESAPROVOU PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL NAS ELEIÇÕES 2018)

REQUERENTE: LUANA MARIA DA SILVA COSTA

ADVOGADA: DRA. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO – OAB/MA 8.598

RELATOR: **JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela improcedência do pedido e o não conhecimento do agravo interno.**

**Em decisão monocrática de ID 18316246, o Relator indeferiu o pedido de concessão de tutela de urgência, resguardando a análise das demais questões à apreciação do Colegiado deste Tribunal Regional Eleitoral.**

#### Cômputo dos votos

MEMBROS	PROCEDENTE	IMPROCEDENTE
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		

**08. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO– AjDesCargEle Nº 0600274-87.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>**

PROCEDÊNCIA: SANTA LUZIA – 70ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO COM PEDIDO DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR INFIDELIDADE PARTIDÁRIA – ELEIÇÕES 2020

REQUERENTES: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PRD - PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA, CARLOS AUGUSTO MACEDO BEZERRA

ADVOGADO: DR. MATHEUS ARAÚJO SOARES – OAB/MA 22.034

REQUERIDO: JEFESON PINHO COSTA

ADVOGADO: DR. CLÁUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

**Processo destacado da sessão virtual de 1º a 5 de julho pelo Juiz Relator, para julgamento em sessão presencial.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela procedência parcial da ação para que seja decretada a perda do cargo de vereador de Jefeson Pinho Costa.**

### Cômputo dos votos

MEMBROS	PROCEDENTE	IMPROCEDENTE
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		

#### 09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602087-23.2022.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos](#) <sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE SENADOR PELO PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: ROBERTO COELHO ROCHA

ADVOGADO: DR. EMMANOEL ASSUNÇÃO ERICEIRA – OAB/MA 13.179

1º INTERESSADO: ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADOS: DRS. ERNO SORVÓS – OAB/MA 7.276, JUSSARA ARAÚJO DA SILVA – OAB/ MA 13.964

2º INTERESSADO: HEBER WALDO SILVA COSTA

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.944,50.**

### Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>				
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>				
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>				

Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>				
--	--	--	--	--

**10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600002-54.2024.6.10.0110** [Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE JUSCELINO – 110ª ZONA ELEITORAL DE MORROS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA EM INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL

ADVOGADOS: DRS. SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138, CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

RECORRIDA: ALINE DINIZ REZENDE

ADVOGADOS: DRS. SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212, BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036, MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254, HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865, ALCICLÉIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

**Processo destacado da sessão virtual de 24 a 28 de junho pelo Juiz Relator, para julgamento em sessão presencial.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.**

**A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação formulada em face da recorrida, uma vez que não foram constatadas irregularidades que justificassem o acolhimento da pretensão apresentada.**

**Cômputo dos votos**

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		

**11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600019-75.2024.6.10.0018** [Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (*QUERELLA NULLITATIS INSANABILIS*, PARA DECLARAR A NULIDADE DOS ATOS POSTERIORES À CITAÇÃO DO RECORRENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600740- 66.2020.6.10.0018 – ELEIÇÕES 2022)

RECORRENTE: JOEL MORAES MUNIZ

ADVOGADOS: DRS. AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803, FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.**

**A decisão de 1º Grau julgou improcedente o pedido formulado na Ação Declaratória de Nulidade, mantendo para todos os efeitos da sentença prolatada, transitada em julgado, nos autos do processo de prestação de contas eleitorais nº 0600740-66.2020.6.10.0018.**

#### Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		

#### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602091-60.2022.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO MDB – MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: EDISON LOBÃO FILHO

ADVOGADOS: DRS. ERICK SILVA DE OLIVEIRA – OAB/MA 16.928, BIANCA OLIVEIRA DE FREITAS FERNANDES – OAB/MA 17.319, JOSÉ ELOI SANTANA COSTA FILHO – OAB/MA 9.335

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 308.927,72, relativo a gastos não comprovados com recursos do FEFC.**

#### Cômputo dos votos

<b>MEMBROS</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Aprovação c/ ressalvas</b>	<b>Desaprovação</b>	<b>Contas não prestadas</b>
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>				
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>				
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>				
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>				

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**  
Diretor-Geral

---

<sup>1</sup> Processos baixados em 03/07/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.